Ética no Serviço Público - Turma 2024A

4.4 Ética e vida pública

Atualmente, a sociedade passa por grave crise de valores, caracterizada pela falta de decoro, de respeito pelo outro e de limites. As pessoas têm dificuldades em assimilar normas morais e respeitar as leis e as regras sociais.

Estas dificuldades têm uma influência direta nas organizações, porque elas estão ligadas à cultura e, com base nesta, definem suas relações interpessoais e empresariais, seus objetivos, compromissos e formato administrativo. Podemos dizer, então, que a cultura de uma organização é o reflexo da cultura da sociedade. Cada organização, porém, possui cultura própria, visível, através da qual se identificam; as formas como as pessoas se relacionam; a linguagem usada; as imagens cultuadas. No serviço público, as organizações também possuem uma cultura própria. Mas esta cultura própria não deve e não pode estar acima da ética e do interesse público. Pois, a administração pública só existe em função do interesse público, portanto, a ética é o alicerce da empresa pública, integrando a instituição e seus agentes públicos.

Por tanto, o caminho a ser seguido pela gestão pública, não poderia ser outro se não a ética. A administração prescreve valores, respaldados pela ética, que orientam suas atividades em busca do fim próprio, que funda e legitima a própria ação pública, que é o de perseguir e alcançar o interesse coletivo, pois o interesse público pode validar o bem ou o mal da ação pública.

Sendo assim, conclui-se que a não observância da ética significa a destruição da própria razão da administração pública, no seu propósito de promover a gestão dos conflitos e interesses individuais em prol do bem-estar comum, o interesse público.

Os agentes da Administração Pública, na qualidade de servidores públicos, sejam eles políticos ou de carreira, não podem se apropriar dos meios administrativos que lhe são confiados para o exercício de suas funções em benefício próprio, visando o bem individual. O objetivo maior da gestão pública, que é o interesse coletivo, fica comprometido com tal conduta.

A noção de público, determinando e orientando administração para o alcance do bem comum, surge a partir do Estado Moderno, que propicia uma separação entre os meios administrativos e os seus incumbentes. É neste Estado, principalmente no Estado Democrático de Direito, que o ocupante de cargo público é separado dos recursos da repartição ou do órgão que dirige, por não lhe pertencerem, pois tais recursos fazem parte do patrimônio público.

Para a filósofa Marilena Chauí, não é certo falar em retorno da ética, como se fosse algo que pudéssemos perder com o tempo. A ética deve estar presente em todas as posturas de quem é cidadão. Política e ética andam juntas. A vida justa e feliz é a finalidade da política. Dessa forma, não dá para separá- la da ética.

Mas afinal, se política e ética andam juntas, por certo devemos concluir que ética e política e ética e administração pública precisam andar juntas, uma vez que a conduta do agente público, no desempenho de sua função pública deve ser legal, e, principalmente, deve estar respaldado pela conduta ética.

A Administração Pública possui, de certa forma, a moral como parte do próprio conceito de legalidade, e para orientar e reger a conduta do agente público estabeleceu-se alguns princípios. Abaixo, seguem os princípios previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e que devem respaldar todo ato de seus agentes, no desempenho de suas funções públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Porém, nem sempre o problema envolve ilegalidade. Há questões éticas. O que é legal nem sempre é ético. Aristóteles foi quem primeiro chamou a atenção para esse fato. O cidadão que cumpre a lei não necessariamente é um sujeito ético. A lei é o mínimo da moralidade.

Exemplo do que diz Aristóteles encontramos no artigo A ética e a lei na administração pública, de Luis Aureliano publicado em 31/01/2008 transcrito abaixo:

O governo defronta-se com dois casos distintos: um que infringe a ética, e outro que infringe a lei. O ministro Carlos Luppi acumula o Ministério com a presidência de um partido político. Pode não estar na lei e, portanto, pode não ser considerado ilegal, mas é antiético porque pode implicar conflito de interesses. Quem garante que o Ministro agirá com isenção e impessoalidade em matérias que envolvam interesses de seus correligionários?

O caso dos cartões corporativos é diferente. A ministra da Igualdade Racial, ao que tudo indica, valeu-se deles para aumentar sua renda pessoal. Os gastos mensais com o cartão superam seus vencimentos como ministra.

Ética e administração pública e ética e política precisam andar juntas. Não é o que se vê no Brasil. E isso vale não só para o Executivo, mas também para o Legislativo e o Judiciário.

O caso dos suplentes de senador é exemplar para demonstrar como é frágil a noção de ética entre os políticos brasileiros. A lei permite que escolham suplentes e muitos deles, desrespeitando seus eleitores, indicam filhos, amigos e financiadores de campanha para substituí-los em seus impedimentos.

O caso do senador Edison Lobão, cujo suplente é seu filho, não é único. Com a morte de Antonio Carlos Magalhães seu filho assumiu a vaga no Senado.

Como se pode observar acima, à ética e a política, muitas vezes trilham caminhos diferentes. Cenário este que precisa ser mudado para que a seriedade e o crédito da política e da esfera pública como um todo sejam resgatados ou até mesmo reconstruídos.

Este material foi baseado em:

ROCHA, Kátia Janine. Ética no Setor Público. Curitiba: Instituto Federal do Paraná/Rede e-Tec Brasil, 2010.

Última atualização: sexta, 3 nov 2023, 09:26

◀ 4.3 Condições fundamentais para a qualidade do serviço público

Sequir para...

4.5 Princípios da Administração Pública ►